



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO**, da cidade de Vila Maria/RS, situada a Rua Dornelio F. Comunello, 65, Bairro Centro, CEP 9915-000, inscrito no **CNPJ nº 39.392.032/0001-52**, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 053/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação teatral destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em comemoração à Semana da Criança, com execução prevista para o dia 08 de outubro de 2026, no Ginásio Gilmar Mühl, nos turnos da manhã e da tarde.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização dos serviços citados na Clausula anterior, receberá do Município de Tio Hugo o total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias após a realização do serviço contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços propostos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, na data de 08 de outubro de 2026, sendo uma apresentação no turno da manhã e outra no turno da tarde, mediante ajuste prévio de horários com a Secretaria solicitante, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do Município fornecer o espaço e informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato é de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços contratados, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33903923000000 – Festividades e Homenagens;

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 07 de julho de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
CARAVANA DA ILUSÃO**
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____